



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 43/2025

Súmula: Autoriza a criar Projeto/Atividade e Ação na Lei N° 1890/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e na Lei N° 2076/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com abertura de crédito adicional especial para criação de novo elemento de despesa no orçamento de 2025 e dá outras providências.

A câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprova e eu, Paulo Sérgio Chileide, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1° - Esta Lei autoriza a criar Projeto/Atividade e Ação, conforme descrita abaixo, na Lei N° 1890/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e na Lei N° 2076/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com abertura de crédito adicional especial para criação de novo elemento de despesa no orçamento de 2025 do Município de Califórnia – PR.

Artigo 2° - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a criar no orçamento vigente, Lei nº 2110 de 17 de dezembro de 2024, créditos adicionais especiais, na importância de R\$ 68.983,13 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e treze centavos), para inclusão de elementos, conforme segue:

Suplementação:

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

06.030 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

06.030.08.242.0008.2.090. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

4.4.90.52.00.00 881 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 52.468,13

4.4.50.42.00.00 881 AUXÍLIOS 16.515,00

Total Suplementação: 68.983,13

Artigo 3° - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R\$ 68.983,13 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e treze centavos), de acordo com o Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Fonte:

881 Incentivo e Garantia PcD

68.983,13

Total: 68.983,13

Artigo 4º- O crédito previsto no artigo 2º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 5º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 2110/2024.

Artigo 5º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 - Lei nº 1890/2021 a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2073/2024, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 07 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Vimos solicitar a essa Câmara Legislativa através deste Projeto de Lei, a pedido da Secretaria de Assistência Social, a autorização para criação de novo Projeto/Atividade, Ação e elemento de despesa no orçamento efetuando a **abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 68.983,13 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e treze centavos) na fonte 881, destinado ao atendimento da políticas públicas da pessoa com deficiência, recebido pelo Governo Estadual, através do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPcD/PR.

Como trata-se de repasse Fundo a Fundo, é necessário a criação do Projeto/Atividade e Ação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEMPcD e abertura de crédito especial no orçamento para fazer uso do recurso recebido.

O prazo para o uso do recurso é até setembro/2025, por esse motivo, encaminha-se o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa e solicita-se aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada em **regime de urgência e em sessão extraordinária**, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra para que o recurso não seja devolvido e possa ser utilizado em sua totalidade, no prazo de vigência, para a finalidade a que está vinculado.

Certos da análise, compreensão e aprovação dessa assembleia legislativa municipal, agradecemos antecipadamente e renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 07 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito Municipal